

# FORAIS NOVOS DO DISTRITO DE AVEIRO

## FORAL DE MOGOFORES

**D**om manoel por graça de Deuz Rey de Portugal e dos Algarvez daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, e da conquista navegação Comercio da Ethiopia Arabia perçia, e da India &<sup>a</sup>. A quantos esta nossa carta de Foral dada para Sempre a terra e concelho de Mogofores do Bispado de Coimbra Virem Fazemos Saber que por bem de Sentençaz, e determinaçoens gerais, e expçicais que foraõ dadas, e feitas por noz Com os do nosso Concelho, e Letrados acerca dos Forais dos nossos Reinos, e dos direitos Reais, e Tributos que Se por elles deviaõ de Arrecadar, e pagar, e aSim pellas inquiriçoenz que principalmente mandamoz fazer em todos os Lugares de Nossos Reinos, e Senhorios e Certificadas primeiro com as pessoas que os ditos direitos Reais tinhaõ achamos que os direitos foros da dita terra, e Concelho de Mogofores Se haõ de aRecadar, e pagar daqui em diante da Manejra e forma Seguinte

### FORO DOS CAZAIS

**P**aga primeyramente Cada hum dos Sinco Cazais que ali há pella velha hum quartejro, como vem a saber outo de trigo = e outo de Segunda, Segundo a tiverem antes de ser dezimado, e mais pague cada cazal depoiz de pago o direito de Raçaõ abaixo Seguinte de Cada Cazal huma Teiga todo pella medida Velha que fazem pella medida nova doze alquejre, e meyo como vem a Saber os dezaçeis alquejrez de Sima do quartejro =

**E** pagaraõ mais de toda a Semente das terraz propriadas a estes cazais de sinco hum de todo o paõ, e Legumes, e do Linho e vinho de seis hum =

**E** das terraz que novamente Saõ Rotas Saõ emprazadas de outo hum Segundo cada pessoa particullarmente tem por Seus prazos, e cada cazal hum capaõ, e tres galinhas, e hum Pato, e hum frangaõ e naõ pagam outros direitos.

**E** o cabbido de Coimbra tem neste Lugar outros tantos Cazaes, e foros como o Bispo que asim se lhe pagaraõ.

**E** pagam sse mais o dinhejro das vendagenz Segundo o foro Sobredito, que Se pagaõ das terras que Se vendem.

**P**agar sse há mais o terradigo acostumado convem a Saber do preço pello que venderem outro tanto dinhejro quanto Se paga da terra de Reçaõ.

**D**espoiz de feito, e assignado este Foral atras de Mogofores nos foi Reque-rido por parte do Bispo, e Cabbido que por culpa e nigligência de seus pro-curadores ao tempo que se fez o dito Foral ficaraõ alguns foros, e direitos que Sempre ahij pagaraõ Sem nenhuma contradiçaõ por bem do qual por corregim.<sup>to</sup> e petiçaõ que Sobre isso foi feita foraõ proguntadas todas as pessoaz por juramento Judencialmente que as taes couzas aSim pagavaõ, e por todos foi declarado que as couzas Seguintes que naõ vaõ neste Foral se pagavaõ Sempre ao dito Bispo, e Cabbido Convem a saber que o dito Bispo tinha no dito Lugar in Solidum Sem cabbido humaz cazas, e hum Serrado.

**E**aSim tem o dito Cabbido in solidum Sem o Bispo outras Cazas Suas, e mais hum Serrado junto da porta da vinha, e huma deveza ao penedo da qual alguma, q̄. hé toda do Cabbido está em deveza, e outra em terra de paõ.

**F**oy declarado que os matos que se Rompiaõ dos ditos cazais, e Suas demarcaçoens pagavaõ o foro de permejo entre o Bispo, e cabbido.

**I**tem mais o Cabbido a deveza, e hum curral, que tras hy Fernaõ de Afonço de que se paga cada anno hum Patto, e pagaõ mais cada hum dos ditos Cazaes do Seu paõ proprio hum alquejre de farinha de trigo, e hum alquejre de Sevada o qual Se pagava do monte maior e naõ do seu.

**E** pagavaõ maiz os ditos cazaes em cada hum anno dous almudes de vinho pella velha que saõ quatorze mejas da medida Coimbraã, e alem disto paga-vam as Reçoens da terro segundo Custumavaõ, e foi declarado em seus titulos, e Escrituras.

**E**tem o dito Cabbido in sollidum dous Cazaes, e moinhos em Alfelloaz.

**E**tinha maiz in Solidum hum Casal em Quintella dos quais Cazaes se paga-vão os foros Segundo Seus aforamentos.

**E**por conseguinte tem o dito Bispo in solidum em Saõ Matheus douz cazaes de que pagavaõ de sete hum da Raçaõ e naõ pagavaõ outro foro.

**E**assim tem o dito Cabbido in Sollidum hum Casal, e mejo, e do meijo lhe naõ pagaõ foro Somente de Sete hum de Raçaõ, e do Casal inteiro pagavaõ de foro quatro alqueyres de trigo, e quatro de Segunda e dous alqueyres de trigo por fugaça de Seo proprio, e tres meias de vinho que se chama vinho de Maijo, e hum Capaõ, e huma galinha, e parte o paõ de Sete hum, e o vinho de Seis hum.

**N**a Povia de Val de Estevaõ tem mais o Bispo, e Cabbido dous Cazaes de Raçaõ de outo hum, de paõ, e vinho, e de foro Cada Casal de trigo tres alqueyrez, e tres de segunda pella medida nova, e cada cazal tres meyas de vinho, e hum capaõ, e huma galinha Cada hum cazal, e a mesma Raçaõ de outo hum e pagavaõ do Linho, e Legumes.

**E**tem mais o dito Bispo e Cabbido huns moinhos, e almoinha ahonde está a hermidia de que pagaõ a pençaõ, e foros Segundo se contem em Seu aforamento.

**E**as novidades Sobreditas Levaraõ os Cazejros, ou Lavradores dos ditos Cazaes, e terras aos Selleiros, e Adegaz que o dito Bispo e Cabbido tem, ou tiverem no dito Lugar, e naõ a outra parte.

## MANINHOS

**E** os maninhos Saõ do Senhorio nos quaes Se guardaraõ nossas ordenaçoens dás Sesmarias, e dar se ham com o foro Sobredito da terra, ou por menos se o Senhorio quizer.

**A**s quais Couzas a cada huma dellas mandamos que assim se cumpra, Como atraz fica declarado Segundo pellas partes foi justificado assim, e taõ-Compriamente como a todas az outras atraz declaradas no dito Foral &.<sup>a</sup> Feito em Evora em outo de Maijo de quinhentos, e vinte = El Rey

Desconhece-se, há muito já, o paradeiro de algum dos originaes do foral de Mogofores.

O concelho foi suprimido no século passado; o seu nome figura ainda no mapa de divisão administrativa anexo ao decreto de 18 de Julho de 1835, como sendo um dos 54 em que o distrito de Aveiro estava dividido, mas já não aparece no mapa dos concelhos anexo ao projecto de reforma judicial de 29 de Novembro de 1836.

Deve ter sido suprimido na grande remodelação administrativa de 6 de Novembro de 1836 que eliminou 466 concelhos; conquanto no artigo 1.º dêsse decreto se declare que em mapas a êle anexos se designam os 351 concelhos subsistentes, a verdade é que tais mapas o não acompanham; mas como o número de concelhos relacionados no mapa anexo ao projecto acima referido coincide com o total fixado no decreto de 6 de Novembro, podemos aceitar êsse elemento informativo, perfeitamente coevo, pois é posterior unicamente 23 dias, e concluir que o concelho de Mogofores terá desaparecido na reforma de 6 de Novembro de 1836, datando de então a falta do foral.

Para esta transcrição socorremo-nos da cópia official que se encontra no *tombo* dos bens do Cabido da Sé de Coimbra em Mogofores, existente no Arquivo da Universidade.